

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA PROJETORES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação destina-se a contratação de empresa para fornecimento de lâmpadas para projetores, com registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das unidades executivas Sesc Cidadania, Sesc Centro e Sesc Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de lâmpadas para projetores, por um período de 12 (doze) meses, objetiva a reposição de peças danificadas, bem como manter quantitativo mínimo para troca sempre que necessário, visto a necessidade do pleno funcionamento dos projetores que são recursos pedagógicos importantes para o desenvolvimento das aulas e demais atividades propostas pelo Sesc. As lâmpadas são peças imprescindíveis para o funcionamento dos projetores e por possuírem vida útil limitada, necessitam de reposições periódicas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	Lâmpada para projetor Hitachi modelo CP-AW2519N Referência: DT 01381	50	UND
2	Lâmpada para projetor multimídia Benq modelo SP920P Referência: 5J.J2D05.011	6	UND
3	Lâmpada para projetor multimídia Epson modelo Powerlite 820P	3	UND
4	Lâmpada para projetor multimídia Epson modelo Powerlite S10	3	UND
5	Lâmpada para projetor multimídia Epson modelo Powerlite S17	9	UND
6	Lâmpada para projetor multimídia LG modelo DS 325	3	UND
7	Lâmpada para projetor multimídia Epson modelo H428A	3	UND
8	Lâmpada para projetor multimídia Sony modelo VPL DS100	3	UND
9	Lâmpada para projetor Sony modelo VPL-ES7	3	UND
10	Lâmpada para projetor Epson modelo S5+	3	UND

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item

5. CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. As lâmpadas deverão ser completas, com suporte (case), originais de fábrica, novas, não manufaturadas, de primeiro uso, atendendo perfeitamente as especificações técnicas definidas pelos fabricantes dos projetores indicados na tabela acima.

5.2. Fica entendido que as quantidades indicadas acima são uma estimativa para formulação da proposta, inexistindo a obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

5.3. Deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, durante o período de 12 (doze) meses.

5.4. A entrega deverá ser realizada nas unidades discriminadas no tópico 6. "LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO" em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás.

5.5. Para pedidos com valores inferiores a R\$ 300,00 (Trezentos reais) por localidade, a entrega dos itens objeto deste instrumento poderá ocorrer na Administração Regional Sesc – Seção de Infraestrutura e Segurança, sítio à Rua 31-A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E – Setor Aeroporto – Goiânia-GO – CEP 74.075-470, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após confirmação de recebimento do PAF

5.6. Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, entregues acondicionados em embalagens íntegras, lacradas e em perfeitas condições de uso.

5.7. A confirmação de recebimento dos materiais ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

5.8. O objeto entregue que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a contratada as penalidades cabíveis, em caso de não cumprimento do estabelecido.

5.9. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso.

5.10. Diante de qualquer inconformidade relacionada à entrega, defeito de fabricação, qualidade dos materiais, desacordo com o solicitado, estes, serão devolvidos, e sua reposição deverá ocorrer sem cobrança de ônus.

5.11. O licitante vencedor estará sujeito às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados nos materiais que serão entregues e nos serviços prestados.

5.12. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. SESC CIDADANIA - CNPJ: 03.671.444/0009-02

Endereço: Rua C-197, esquina com Avenida C-198 e Rua C-224 – Jardim América, Goiânia – GO. CEP: 74.270-040.

6.2. SESC CENTRO - CNPJ: 03.671.444/0004-90

Endereço: Rua 15 esquina com a Rua 19, Centro, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.
Contato: (62) 3933-1700.

**6.3. SESC CALDAS NOVAS - CNPJ: 03.671.444/0008-13**

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçall, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas – GO.
CEP: 75.690-000.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**7.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

- 1) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- 2) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

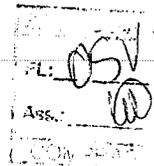
f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

7.3. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.



8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas.

8.1.2. Cabe à contratada o cumprimento do prazo de entrega, na data, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.1.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

8.1.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.1.5. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.6. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da contratada nos produtos durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade.

8.1.7. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.1.8. A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

8.2.2. Receber e fazer a conferência dos objetos e/ou serviços, no ato da entrega na unidade solicitante.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item **"13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO"**

8.2.4. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico **"3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"**, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

8.2.5. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como,

exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

10.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

10.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

10.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

10.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

10.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

10.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

10.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

11.2. Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação

11.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

11.6. A omissão de qualquer uma das exigências, desta solicitação poderá implicar na desclassificação da proposta;

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. SESC CIDADANIA

Fiscal: João Paulo da Silva Gomes
Assistente Administrativo III
Matrícula: 10115 CPF: 009.391.781-33

Suplente: Carlos José Veloso Viana
Assessor Técnico III
Matrícula: 4366 CPF: 348.178.591-72

13.2. SESC CENTRO

Fiscal: Ana Querubina Melo de Moraes
Gerente Adjunta Sesc Centro
Matrícula: 9159 CPF: 024.726.641-84

Suplente: Fernanda Duarte Lacerda
Gerente Sesc Centro
Matrícula: 5217 CPF: 942.693.431-68

13.3. SESC CALDAS NOVAS

Fiscal: Patricia Ferreira Nunes
Chefe do Setor Social
Matrícula: 6731 CPF: 020.372.731-26

Suplente: Mauro Miguel Júnior
Gerente Sesc Caldas Novas
Matrícula: 10094 CPF: 792.917.401-87

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Kleber Pinheiro Bessa
Técnico de Manutenção Eletrônica – Infraestrutura e Segurança

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e
Insumos.

Anna Paula Gonçalves de Menezes
Chefe Adjunta da Seção de Logística e
Insumos.

Goiânia, 26 de outubro de 2020.

